



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Decreto Municipal Nº 6.581/2022 Art. 2º, que faculta a *elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, dispense a elaboração do ETP visto que o objeto em questão se trata de contratação recorrente do município, visto que ocorreram outras contratações com o mesmo objeto no ano de 2024.

Votorantim, 25 de outubro de 2024.


Joel Anunciato da Silveira Junior
Secretário de Governo

Pedido nº: 362/24
Data: 29/01/25